



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 02
P

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Lagoa

Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB

CEP: 58835-000 - Tel.: (83) 34391000.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



CPL/CML
FLS: 03
92

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

Lagoa - PB, 14 de janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação de uma empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática é fundamental para garantir o correto processo de implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e do Painel Eletrônico da plataforma "Interlegis", disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O SAPL e o Painel Eletrônico são ferramentas essenciais para a transparência e eficiência dos processos legislativos, possibilitando a gestão e acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de forma digitalizada, organizada e acessível. Para que essas plataformas sejam plenamente implementadas e funcionem de maneira adequada e integrada aos processos administrativos da Câmara, é imprescindível contar com o auxílio de profissionais especializados. A contratação de uma empresa capacitada garantirá: Implantação Adequada: Garantir a correta instalação e configuração do SAPL e do Painel Eletrônico, adequando as plataformas às necessidades e especificidades da Câmara Municipal de Lagoa/PB. Suporte Técnico Continuo: Assegurar que eventuais problemas técnicos possam ser rapidamente identificados e resolvidos, minimizando riscos de interrupção dos serviços. Treinamento Efetivo: Capacitar os servidores e legisladores para o uso eficiente das ferramentas, promovendo autonomia na gestão dos sistemas. Personalização dos Sistemas: Ajustar os sistemas às particularidades do funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que as funcionalidades atendam de forma personalizada às necessidades locais. Alimentação e Manutenção de Dados: Garantir que os dados básicos de configuração do SAPL e do Painel Eletrônico sejam corretamente alimentados, atualizados e mantidos, assegurando a



CPL/CML
FLS: 09
2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

integridade das informações. A escolha de uma empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica dos sistemas e à importância de sua correta implementação para a melhoria da gestão legislativa e transparência pública. A plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal exige uma execução precisa e acompanhamento técnico contínuo para que sua utilização seja plenamente eficaz, o que torna a contratação de profissionais capacitados uma medida estratégica para o bom funcionamento dos processos legislativos da Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 05
2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A contratação de uma empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática é fundamental para garantir o correto processo de implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e do Painel Eletrônico da plataforma "Interlegis", disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O SAPL e o Painel Eletrônico são ferramentas essenciais para a transparência e eficiência dos processos legislativos, possibilitando a gestão e acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de forma digitalizada, organizada e acessível. Para que essas plataformas sejam plenamente implementadas e funcionem de maneira adequada e integrada aos processos administrativos da Câmara, é imprescindível contar com o auxílio de profissionais especializados. A contratação de uma empresa capacitada garantirá: Implantação Adequada: Garantir a correta instalação e configuração do SAPL e do Painel Eletrônico, adequando as plataformas às necessidades e especificidades da Câmara Municipal de Lagoa/PB. Suporte Técnico Continuado: Assegurar que eventuais problemas técnicos possam ser rapidamente identificados e resolvidos, minimizando riscos de interrupção dos serviços. Treinamento Efetivo: Capacitar os servidores e legisladores para o uso eficiente das ferramentas, promovendo autonomia na gestão dos sistemas. Personalização dos Sistemas: Ajustar os sistemas às particularidades do funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que as funcionalidades atendam de forma personalizada às necessidades locais. Alimentação e Manutenção de Dados: Garantir que os dados básicos de configuração do SAPL e do Painel Eletrônico sejam corretamente alimentados, atualizados e mantidos, assegurando a integridade das informações. A escolha de uma empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica dos sistemas e à importância de sua correta implementação para a melhoria da gestão legislativa e transparência pública. A plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal exige uma execução precisa e acompanhamento técnico contínuo para que sua utilização seja plenamente eficaz, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 06
P

torna a contratação de profissionais capacitados uma medida estratégica para o bom funcionamento dos processos legislativos da Câmara Municipal de Lagoa/PB.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.	MENSAL	11

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CPL/CML
FLS: 07
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

(SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 36.593,37.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento,



CPL/CML
FLS: 08
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB, 17 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 09
P

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de uma empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática é fundamental para garantir o correto processo de implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e do Painel Eletrônico da plataforma "Interlegis", disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O SAPL e o Painel Eletrônico são ferramentas essenciais para a transparência e eficiência dos processos legislativos, possibilitando a gestão e acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de forma digitalizada, organizada e acessível. Para que essas plataformas sejam plenamente implementadas e funcionem de maneira adequada e integrada aos processos administrativos da Câmara, é imprescindível contar com o auxílio de profissionais especializados. A contratação de uma empresa capacitada garantirá:

Implantação Adequada: Garantir a correta instalação e configuração do SAPL e do Painel Eletrônico, adequando as plataformas às necessidades e especificidades da Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Suporte Técnico Continuado: Assegurar que eventuais problemas técnicos possam ser rapidamente identificados e resolvidos, minimizando riscos de interrupção dos serviços.

Treinamento Efetivo: Capacitar os servidores e legisladores para o uso eficiente das ferramentas, promovendo autonomia na gestão dos sistemas.

Personalização dos Sistemas: Ajustar os sistemas às particularidades do funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que as funcionalidades atendam de forma personalizada às necessidades locais.

Alimentação e Manutenção de Dados: Garantir que os dados básicos de configuração do SAPL e do Painel Eletrônico sejam corretamente alimentados, atualizados e mantidos, assegurando a integridade das informações.

A escolha de uma empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica dos sistemas e à importância de sua correta implementação para a melhoria da gestão legislativa e transparência pública. A plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal exige uma execução precisa e acompanhamento técnico contínuo para que sua utilização seja plenamente eficaz, o que torna a contratação de profissionais capacitados uma medida estratégica para o bom funcionamento dos processos legislativos da Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CPL/CML
FLS: 10
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO		OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na execução de... serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB		MENSAL	11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Lagoa - PB, 17 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 16

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB, 20 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 12
P



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CNPJ: 24.510.612/0000-19 Departamento: Departamento de Cotações de Preços

Relatório de Cotação: Software Sistema de Votação Câmara

Pesquisa realizada entre 16/01/2025 17:52:53 e 16/01/2025 18:10:02

Relatório gerado no dia 16/01/2025 18:11:15 (IP: 177.75.23.55)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Software Sistema de Votação Câmara

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.326,67 (un)	-	R\$ 3.326,67	100%	R\$ 3.326,67
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA			31801772000156-1-000020/2024	08/11/2024	R\$ 4.980,00
2	Câmara Municipal de Itanhomi			31172-Câmara Municipal de Itanhomi-0092024-0042024	27/06/2024	R\$ 3.000,00
3	CONCEICAO DO JACUIPE CAMARA DE VEREADORES			63104343000116-1-000018/2024	27/02/2024	R\$ 2.000,00
Valor Unitário						R\$ 3.326,67

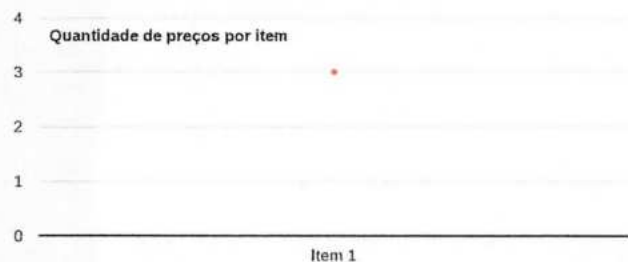
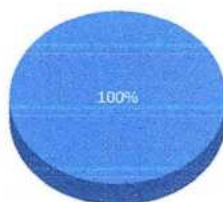
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.326,67

Valor Global: R\$ 3.326,67

Valor do item em relação ao total

1) Software S...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Software Sistema de Votação Câmara

Preço Estimado: R\$ 3.326,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.326,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.326,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Software Sistema de Votação Câmara	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.980,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Data: 08/11/2024 09:56

Objeto: Contratação para Prestação dos serviços de assistência técnica com garantia integral de funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação – SEV da marca Visual, modelo SEV-2000 pertencente à Câmara Municipal de Vila Velha, através de manutenção preventiva e corretiva, incremento de novas funcionalidades, atualizações de versões de software de controle, integração com os sistemas informatizados desta Casa e fornecimento de peças e módulos originais de reposição.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 31801772000156-1-000020/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pn/cp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SERVIÇO

UF: ES

Descrição: Contratação para Prestação dos serviços de assistência técnica com garantia integral de funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação – SEV da marca Visual, modelo SEV2000 pertencente à Câmara Municipal de Vila Velha, através de manutenção preventiva e c - Contratação para Prestação dos serviços de assistência técnica com garantia integral de funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação – SEV da marca Visual, modelo SEV2000 pertencente à Câmara Municipal de Vila Velha, através de manutenção preventiva e corretiva, incremento de novas funcionalidades, atualizações de versões de software de controle, integração com os sistemas informatizados desta Casa e fornecimento de peças e módulos originais de reposição

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.921.349/0001-61 VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

R\$ 4.980,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA RIO ESPERA, 368	Joaquim Amorim Pereira	(31) 3270-8000	vendas@visual.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Câmara Municipal de Itanhomi

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO WEB; DE SISTEMA DE PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO, CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO, TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL, CONTROLE DE GABINETE, NORMAS JURÍDICAS (INDEXAÇÃO E COMPILAÇÃO DA LEIS DE 2021 A 2024), INTEGRAÇÃO COM EXECUTIVO, PORTAL LEGISLATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO MANUTENÇÃO (CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA), DENOMINADA ADEQUAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO), DE FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTROLE DAS FUNÇÕES DAS ÁREAS LEGISLATIVAS PARA ACESSO AOS DADOS EM TEMPO REAL PELA INTERNET, E SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO POR TEXTO DO TIPO "CHAT" ACOPLADO, EM ARQUITETURA WEB, DISPONIBILIZADA NA INTERNET, NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS" PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG

Descrição: Licença de uso de software de sistema legislativo, tramitação de documentos, controle de gabinete e painel de votação eletrônica integrado com website, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização) - Licença de uso de software de sistema legislativo, tramitação de documentos, controle de gabinete e painel de votação eletrônica integrado com website, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas na Câmara Municipal suporte técnico, desenvolvido em plataforma 100% web.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

29.926.863/0001-76 GOVERNO WEB SOLUCOES PUBLICAS LTDA
VENCEDOR

R\$ 3.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Governador Valadares

R PECANHA, 849

(33) 3089-2676

valor.contabilidade@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONCEICAO DO JACUIPE CAMARA DE VEREADORES

Data: 27/02/2024 13:05

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO, COM LICENÇA DE USO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63104343000116-1-000018/2024

Lote/Item: 1/3936884

Ata: N/A

Homologação: 08/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 9

Unidade: MESES

UF: BA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO, COM LICENÇA DE USO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO, COM LICENÇA DE USO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE.



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.812.022/0001-80 JM PRODUÇÕES & SOLUÇÕES LTDA

R\$ 2.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CPL/CML
FLS: 15



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Assinatura



Relatório gerado no dia 16/01/2025 18:11:15 (IP: 177.75.23.55)

Código Validação: qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyeT3Zvq92X34qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qmlalsA0Q3HtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyeT3Zvq92X34qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma eficaz.

CPL/CML
FLS: 16

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 16/01/2025 18:10:43

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/01/2025 18:10:22

Acessar a fonte [aqui](#)





Câmara Municipal de Lagoa-PB

CNPJ: 24.510.612/0001-92 Telefone: (83) 3456-7890 Departamento: Cotações de Preços

Relatório de Cotação: Locação de Veículo para Câmara

Pesquisa realizada em 31/01/2025 16:16:17

Relatório gerado no dia 31/01/2025 16:17:19 (IP: 177.75.16.133)

CPL/CML
FLS: 17

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de locação de veículo, para atendimento das necessidades junto a câmara municipal de aurora-ce.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 6.200,00 (un)	-	R\$ 6.200,00	100%	R\$ 6.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.231.564/0011-00 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:900072024 UASG:389233	10/07/2024	R\$ 6.300,00
Valor Unitário				R\$ 6.300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.483.558/0001-54 - MUNICIPIO DE AURORA - CAMARA MUNICIPAL	12483558000154-1-000007/2024	22/03/2024	R\$ 6.500,00
2	09.393.596/0001-01 - GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO CAMARA MUNICIPAL	09393596000101-1-000001/2024	14/03/2024	R\$ 5.800,00
Valor Unitário				R\$ 6.150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.200,00

Valor Global: R\$ 6.200,00

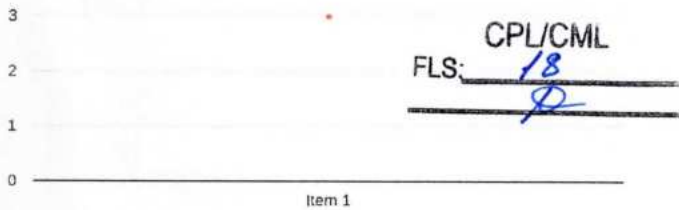


Valor do item em relação ao total

1) prestação de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de locação de veículo, para atendimento das necessidades junto a câmara municipal de aurora-ce.

Preço Estimado: R\$ 6.200,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.200,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de locação de veículo, para atendimento das necessidades junto a câmara municipal de aurora-ce.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.231.564/0011-00	Data: 10/07/2024 08:00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para fornecimento futuro e eventual para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos hatch, mini-van e SVU de forma a atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, sob demanda da CONTRATANTE, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:900072024 / UASG:389233
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - VEÍCULO TIPO PASSEIO - TIPO SUV capacidade porta-malas 420 litros a 495 litros.Seguro total, Quilometragem Mensal e Livre. 0KM OU SEMINOVO COM MENOS DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO E COM QUILOMETRAGEM MENOR DE 30.000KM RODADOS. Potência mínima de 169cv (cento e sessenta e nove cavalos); Torque mínimo de 21 kgfm (vinte e um quilograma-força metro); Cor Prata;Transmissão automática; Motor diesel;Capacidade mínima para 5 (cinco)passageiros; Ar condicionado automático; Direção elétrica; Airbags duplos frontais, laterais e de cortina para motorista e passageiro dianteiro;Insulfilm, Sistema de Freios com ABS e EBD; Frenagem automática de emergência; Controle eletrônico de estabilidade; Controle eletrônico de tração; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Bancos com revestimento em couro; Sistema multimídia original do veículo; Rodas de liga leve 17" (dezessete polegadas); Vidros e travas elétricas; Película de proteção solar para os vidros laterais e traseiro em conformidade com as Resoluções CONTRAN no 253 e 254; Altura mínima: 1620 milímetros; Distância entre eixos mínima: 2.636. Valor estimado: R\$ 6.410,5000 Critério de julgamento: Menor Preço	Homologação: 31/07/2024 21:58
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.422.901/0001-49	GMF FROTAS LTDA	R\$ 5.800,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA MONSENHOR TABOSA, 1061
Nome de Contato: Gilberto Moita Filho		Telefone: (85) 3022-6061
		Email: gmifrentacar@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
42.969.138/0001-43	ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA					R\$ 5.900,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA					R\$ 5.950,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	R CRISTIANO MACHADO, 51	CRISTIANE	(31) 3395-0483	licitacoes.bhzw01@europcar.com.br	
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA					R\$ 6.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	RUA JORGE NOVIS, 177	BRENO	(71) 3234-9100	licitacao@realizarentacar.com.br	
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.					R\$ 6.245,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br	
12.305.622/0001-07	PONTUAL LOC CAR LTDA					R\$ 6.300,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SA, 580	LUIZ CLAUDIO	(31) 2514-0201	pontuallicitacoes@yahoo.com.br	
15.772.746/0001-90	VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA					R\$ 6.300,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PORTUGAL, 4761	PLINIO	(31) 3274-7373	reservas@versarentacar.com.br	
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI					R\$ 6.410,50
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MG	Belo Horizonte	R DOS CAETES 530, 530	(31) 3365-6781		stelmo@hotmail.com	
05.354.687/0001-87	SAL-SAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA					R\$ 6.410,50
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA GUMERCINDO COUTO E SILVA, 898	DALCIO	(31) 2512-3283	locacao@daclocadora.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
39.918.097/0001-51	NOVA VIDA LOCACOES LTDA		R\$ 6.500,00		
Marca:			CPL/CML FLS: <u>20</u> <u>P</u>		
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 00126	Jose	(21) 99741-9165	novavidalocacoes@gmail.com
00.837.742/0001-76	DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		R\$ 8.000,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	QUADRA SHIS QI 5 BLOCO D, S/N	(68) 3462-1711	saionaratk@hotmail.com	
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 12.821,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	AVENIDA PAULISTA, 302	(65) 9201-2085	pantaconstrutora@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	12.483.558/0001-54	Data:	22/03/2024 10:45
Órgão:	MUNICIPIO DE AURORA - CAMARA MUNICIPAL	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE.	SRP:	NÃO
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE.	Identificação:	12483558000154-1-000007/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/03/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	7
		Unidade:	SRV
		UF:	CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.595.225/0001-45	ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.393.596/0001-01

Órgão: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO CAMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 05 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 05 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 05 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL

Data: 14/03/2024 08:32

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 09393596000101-1-000001/2024

Lote/Item: 1/1

CPL/CML

Ata: N/A FLS: 21

Homologação: 12/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.451.835/0001-80	VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI	RS 5.800,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Governador Dix-Sept Rosado	SITIO PEDRINHAS, 1
		Telefone:
		(84) 9868-6165
		Email:
		francydelj@hotmail.com



Data: 14/03/2024 08:32

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Lote/Item: 1/1 FLS.

Ata: N/A

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

RS 5.800,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telephone:

Email:

RN

Governador Dix-Sept Rosado

SITIO PEDRINHAS, 1

(84) 9868-6165

francydelj@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

CPL/CML

FLS:

23

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 31/01/2025 16:16:58

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 31/01/2025 16:16:40

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 31/01/2025 16:17:19 (IP: 177.75.16.133)

Código Validação: IoRLArWsqebtQm1WavOvmF5hcETvm3HYvgFd%2fSbdncEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IoRLArWsqebtQm1WavOvmF5hcETvm3HYvgFd%252fSbdncEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 24
[assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação de uma empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática é fundamental para garantir o correto processo de implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e do Painel Eletrônico da plataforma "Interlegis", disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O SAPL e o Painel Eletrônico são ferramentas essenciais para a transparência e eficiência dos processos legislativos, possibilitando a gestão e acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de forma digitalizada, organizada e acessível. Para que essas plataformas sejam plenamente implementadas e funcionem de maneira adequada e integrada aos processos administrativos da Câmara, é imprescindível contar com o auxílio de profissionais especializados. A contratação de uma empresa capacitada garantirá: Implantação Adequada: Garantir a correta instalação e configuração do SAPL e do Painel Eletrônico, adequando as plataformas às necessidades e especificidades da Câmara Municipal de Lagoa/PB. Suporte Técnico Continuado: Assegurar que eventuais problemas técnicos possam ser rapidamente identificados e resolvidos, minimizando riscos de interrupção dos serviços. Treinamento Efetivo: Capacitar os servidores e legisladores para o uso eficiente das ferramentas, promovendo autonomia na gestão dos sistemas. Personalização dos Sistemas: Ajustar os sistemas às particularidades do funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que as funcionalidades atendam de forma personalizada às



CPL/CML
FLS: 25

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

necessidades locais. Alimentação e Manutenção de Dados: Garantir que os dados básicos de configuração do SAPL e do Paineleletrônico sejam corretamente alimentados, atualizados e mantidos, assegurando a integridade das informações. A escolha de uma empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica dos sistemas e à importância de sua correta implementação para a melhoria da gestão legislativa e transparência pública. A plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal exige uma execução precisa e acompanhamento técnico contínuo para que sua utilização seja plenamente eficaz, o que torna a contratação de profissionais capacitados uma medida estratégica para o bom funcionamento dos processos legislativos da Câmara Municipal de Lagoa/PB.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Paineleletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.	MENSAL	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14



CPL/CML
FLS: 26

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



CPL/CML
FLS: 27
90

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 36.593,37.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a



CPL/CML
FLS: 29
2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Lagoa - PB, 22 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 30
9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Lagoa - PB, 23 de janeiro de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CPL/CML
rLS: 31
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: licitacamaralagoapb@gmail.com

O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no auniao.pb.gov.br/doi

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



CPL/CML
FLS: 32
10

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de uma empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática é fundamental para garantir o correto processo de implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e do Paineleletrônico da plataforma "Interlegis", disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O SAPL e o Paineleletrônico são ferramentas essenciais para a transparência e eficiência dos processos legislativos, possibilitando a gestão e acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de forma digitalizada, organizada e acessível. Para que essas plataformas sejam plenamente implementadas e funcionem de maneira adequada e integrada aos processos administrativos da Câmara, é imprescindível contar com o auxílio de profissionais especializados. A contratação de uma empresa capacitada garantirá: Implantação Adequada: Garantir a correta instalação e configuração do SAPL e do Paineleletrônico, adequando as plataformas às necessidades e especificidades da Câmara Municipal de Lagoa/PB. Suporte Técnico Continuado: Assegurar que eventuais problemas técnicos possam ser rapidamente identificados e resolvidos, minimizando riscos de interrupção dos serviços. Treinamento Efetivo: Capacitar os servidores e legisladores para o uso eficiente das ferramentas, promovendo autonomia na gestão dos sistemas. Personalização dos Sistemas: Ajustar os sistemas às particularidades do funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que as funcionalidades atendam de forma personalizada às necessidades locais. Alimentação e Manutenção de Dados: Garantir que os dados básicos de configuração do SAPL e do Paineleletrônico sejam corretamente alimentados, atualizados e mantidos, assegurando a integridade das informações. A escolha de uma empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica dos sistemas e à importância de sua correta implementação para a melhoria da gestão legislativa e transparência pública. A plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal exige uma execução precisa e acompanhamento técnico contínuo para que sua utilização seja plenamente eficaz, o que torna a contratação de profissionais capacitados uma medida estratégica para o bom funcionamento dos processos legislativos da Câmara Municipal de Lagoa/PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



CPL/CML
FLS: 33
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.	MENSAL	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



CPL/CML
FLS: 34
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CPL/CML
FLS: 35
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



CPL/CML
FLS: 36
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a



CPL/CML
FLS: 32

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.1.7 Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

Observações:

- i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,

quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

- ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.



CPL/CML
FLS: 40
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Lagoa - PB, 24 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 41
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Lagoa - PB, 27 de janeiro de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CPL/CML
FLS: 42
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo	MENSAL	11		3.326,67	36.593,37



CPL/CML
FLS: 43

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.				
Valor Total				36.593,37

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 36.593,37.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 44
[assinatura]

documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lagoa - PB, 27 de janeiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 45
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Lagoa - PB, 28 de janeiro de 2025.

JARIELSON JOSÉ DOS SANTOS

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 46
9

GABINETE DA PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração da Câmara.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Lagoa - PB, 29 de janeiro de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CPL/CML
FLS: 47
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

PORTARIA Nº 0010/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora **JANAÍNA MARA DA COSTA**, para responder pela função de Agente de Contratação CPL.

Art. 2º - DESIGNAR Equipe de Apoio da CPL, composta pelos servidores: **DIEGO RICCELY DE ALMEIDA SOUSA**, e **JAEISSON GABRIEL PEREIRA DE SOUSA**

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa - PB, em 03 de janeiro de 2025.

Elena cristina da silva costa

Elena Cristina da Silva Costa
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 03/01/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



FLS:

CPL/CML

48

PORTARIA Nº 10/2025

Lagoa – PB, 03 de janeiro a de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, o Sra. **ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Lagoa a Sra. **JANAÍNA MARA DA COSTA**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único – Quando da condução de licitação na modalidade **pregão**, o agente designado pela Prefeita será referenciado como “**Pregoeiro**”.

Art. 2º - Designar, a Sra.: **RICCELLY DE ALMEIDA SOUSA** e **JAEISSON GABRIEL PEREIRA DE SOUSA**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de membros da equipe de apoio, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa – PB, em 03 de janeiro de 2025

Elena cristina da silva costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Presidente da Câmara de lagoa-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 49

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Administração da Câmara

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00002/2025 - 30/01/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 50

demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB, 31 de janeiro de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo
JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação



CPL/CML
FLS: 51
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00002/2025 - 31/01/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a



CPL/CML
FLS: 52

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB, 31 de janeiro de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo
JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 53
P

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Agricultora Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Açudinho,, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 54

Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados



CPL/CML
FLS: 55
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



CPL/CML
FLS: 56

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CPL/CML
FLS: 57
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CPL/CML
FLS: 58
90

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



CPL/CML
FLS: 59
2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

.....

PELO CONTRATADO

CPF:

.....



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 03/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

CPL/CML

FLS: 60

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de Combustível (gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025
JANAÍNA MARA DA COSTA
- Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Pannel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025
JANAÍNA MARA DA COSTA -
Agente de Contratação



poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Câmara Municipal
de Paulista**

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À MESA DIRETORA DA CÂMARA CONSUBSTANCIADOS NA DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até 30/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00001/2025 - 31.01.25 - MARIA LAURENICE PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 104.400,00.

**Câmara Municipal
de Pombal**

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para prestar serviços de elaboração e acompanhamento de folha de pagamento, e-SOCIAL, envio de DCTFWEB e EFD-REINF, da Câmara Municipal de Pombal - PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - R\$ 27.500,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e acompanhamento do sistema de gestão de frota da Câmara Municipal de Pombal - PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 48.023.255 MARIA DO CEU FELIX DE ARAUJO ABILIO - R\$ 16.500,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOJAS MARTINS LTDA - R\$ 59.125,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA PARA PRESTAR SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL 01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: Contrato Nº 00003/2025 - 28.01.2025 KARINA CAMILO CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA LTDA - R\$ 84.000,00.

Pombal - PB, 28 de janeiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

Aviso de Contratação Direta nº 2/2025

CPL/CML
FLS: 62
P

Última atualização 04/02/2025

Local: Lagoa/PB Órgão: LAGOA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 23:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24510612000192-1-000002/2025 Fonte: Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.593,37

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baix
Aviso de Contratacao Direta	04/02/2025	Aviso de Contratação Direta	
Termo de Referencia	04/02/2025	Termo de Referência	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página 1   Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de

construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CPL/CML
FLS: 63



Licitação Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

Termo de Referência

2 mensagens

Lucas Serafim <lucasnobregainformatica@gmail.com>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

5 de fevereiro de 2025 às 09:16

Bom dia,

Gostaria de solicitar o termo de Referência para PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025.

Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente e na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de o do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Paineleletrônico na plataforma disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Desde já agradeço o retorno.

Att.,
Lucas Nóbrega

CPL/CML
FLS: 64
64

Licitação Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>
Para: Lucas Serafim <lucasnobregainformatica@gmail.com>

5 de fevereiro de 2025 às 10:10

Olá, conforme solicitado, segue em anexo o Termo de Referência em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Termo de Referência - Dispensa 002.2025.pdf
341K

PNCP.pdf
323K

proposta DV 0002-2024

1 mensagem

João Manoel <jmnetto1@gmail.com>
Para: licitacamaralagoapb@gmail.com

5 de fevereiro de 2025 às 14:31

segue em anexo, proposta junto dos documentos de habilitação.

11 anexos

-  **Certidao caixa jan.pdf**
103K
-  **CERTIDAO ESTADUAL.pdf**
6K
-  **Certidao FALENCIA jan.pdf**
27K
-  **atestado capacidade técnica.pdf**
147K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL.pdf**
140K
-  **certidao_trabalhista_.pdf**
85K
-  **Certidao-federal.pdf**
76K
-  **CNPJ - JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO - ALTERADO.pdf**
109K
-  **CNH-e.pdf.pdf**
283K
-  **proprosta lagoa.pdf**
260K
-  **contrato social empresa jm informática e serviços ltda.pdf**
1070K

CPL/CML
FLS: 65
9



ESTADO DA PARAÍBA
JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87

PROPOSTA DE SERVIÇO

CPL/CML
FLS: 66

EMPRESA: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

END: RUA PEDRO GONDIM, 53 CENTRO MONTE HOREBE – PB.

CNPJ: 40.834-503/0001-87 FONE: 83 996833896

CORREIO ELETRÔNICO: jmnetto1@gmail.com

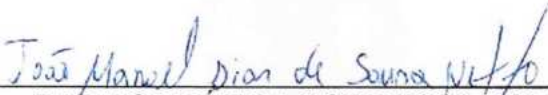
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.	Mês	11	3.300,00	36.300,00
TOTAL GERAL DO LOTE					36.300,00

Valor Total da Cotação: **R\$36.300,00 (Trinta e Seis e Trezentos reais)**

Validade da Cotação: 60 dias

Data: 06 de fevereiro de 2025


JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA



83 996833896



RUA PEDRO GONDIM, 53, CENTRO
MONTE HOREBE - PB



JMNETTO1@GMAIL.COM

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 085.812.534-07

CNPJ
40.834.503/0001-87

Data de Abertura
12/02/2021

Nome Empresarial
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Nome Fantasia
CAMARA TRANSPARENTE

Capital Social
60.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
12/02/2021

CPL/CML
67
P

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58950-000	10A RUA PEDRO MORENO GONDIM	53
Bairro	Município	UF
CENTRO	MONTE HOREBE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/02/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Digitador(a) independente

Instalador(a) de painéis publicitários,

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Instrutor(a) de informática, independente 8599-6/03 - Treinamento em informática

CPL/CML

FLS:

68

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

CPL/CML
FLS: 69
[assinatura]

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

FLS: CPL/CML
70
92

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1995, natural de Cajazeiras – PB, Filho de Geraldo Leite de Sousa e Vanderlania Dias Pinheiro, Empresário, CPF (MF). nº. **085.812.534 - 07** e cédula de identidade sob o nº. **3535043** expedida pela **SSDS-PB**, domiciliado na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 49 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25802703161 em **12/02/2021**, e no CNPJ sob nº. **40.834.503/0001 – 87**, sob o nome empresarial **40.834.503 JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, com sede na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

-PRIMEIRA - A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Requerimento de Empresário sucedido, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

-SEGUNDA - Fica transformado de Empresário em **LTDA**, sob o nome empresarial de **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

-TERCEIRA - Empresa passa a ter o seguinte objeto social:

- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
- 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **LTDA**, com o teor a seguir:

ATO TRANSFORMADO CONTRATO SOCIAL

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1995, natural de Cajazeiras – PB, Filho de Geraldo Leite de Sousa e Vanderlania Dias Pinheiro, Empresário, CPF (MF). nº. **085.812.534 - 07** e cédula de identidade sob o nº. **3535043** expedida pela **SSDS-PB**, domiciliado na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 49 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**.

-PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**.

-SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na **RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 – CENTRO, MONTE HOREBE – PARAIBA, CEP. 58950-000**.

-TECEIRA - O objeto social é:

- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CPL/CML
 FLS: 71
R

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

-QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **12/02/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

-QUINTA - O capital social será de R\$ **60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, divididas em 60.000 (SESSENTA MIL) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, entre o sócio, a saber:

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO	60.000	COTAS	R\$	60.000,00
TOTAL	60.000	COTAS	R\$	60.000,00

ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

-SEXTA - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**).

-SETIMA - O sócio **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO**, poderá retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre os sócios desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

-OITAMA - O sócio fica expressamente proibido de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal.

-NONA - Os lucros ou prejuízos verificados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada exercício serão aplicados ou suportados anualmente entre os sócios, em partes proporcionais ao capital de cada um. Poderão os sócios destinarem partes ou a totalidades dos lucros líquidos à constituição de fundo de reserva, a ser utilizado em futuros aumentos do capital social.-

-DECIMA - A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros do sócio retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

-DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seus, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

-DÉCIMA SEGUNDA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições.

-DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA
SOB O NOME JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

-DÉCIMA QUARTA - A sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

-DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Monte Horebe, Estado da Paraíba para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Monte Horebe - PB, 05 de julho de 2023.

CPL/CML
FLS: 72
[assinatura]

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO



CPL/CML
FLS: 73
9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08581253407	JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 11:06 SOB N° 25201122066.
PROTOCOLO: 249839024 DE 06/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310015558. CNPJ DA SEDE: 40834503000187.
NIRE: 25201122066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.834.503/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/02/2021	
NOME EMPRESARIAL JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM INFORMATICA E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO 10 R PEDRO MORENO GONDIM	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE HOREBE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMNETTO1@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9683-3896	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CPL/CML

FLS: 74

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 11:14:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2539392864

2 e 3ª VIA: 11/03/2022

1ª VIA: 11/03/2022

3 DATA, LOCAL E VISTO DO HABILITAMENTO
26/05/1995, CAJAZEIRAS, PB

4a DATA EMISSÃO
14/03/2023

4b VALIDEZ
02/08/2031

REC.
D

4c DOC. IDENTIFICAD. / CATEG. EMISSOR / UP
3535043 SSDS PB

4d CPF
085.812.534-07

5 Nº REGISTRO
07772948560

6 CAT. HAB.
AB

7 NÚMERO DA LICENÇA
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
GERALDO LEITE DE SOUSA
VANDERLANIA DIAS PINHEIRO

9 ALCANCE DA PORTADORIA

12 OBSERVAÇÕES

13 ASSINADO DIGITALMENTE
IMPRIMIMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
8926/962045
PB047094529

14 LOCAL
JOGO PESSOAL, PB

PARAÍBA

CPL/CML
L.S. 75
P



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA077729485<601<<<<<<<<<<
9505265M3108022BRA<<<<<<<<<<6
JOAO<MANO<DIAS<DE<SOUSA<NETTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL/CML
FLS: 76
[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.834.503/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:55 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **398D.70D2.1785.8C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CPL/CML
FLS: 77

CÓDIGO: C85D.A1C8.AB65.5DD9

Emitida no dia 09/12/2024 às 09:29:27

Nome Empresarial:

JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Endereço:

PEDRO MORENO GONDIM

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.411.805-5

Município:

MONTE HOREBE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

53

Complemento:

CEP:

58950-000

CNPJ/CPF:

40.834.503/0001-87

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 204/2024

Liberada: 09/12/2024

Validade: 07/02/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 40.834.503/0001-87

Endereço: Rua Gov. Pedro Moreno Gondim, nº 53
Centro - Monte Horebe - Paraíba - CEP 58950-000

CPL/CML
FLS: 78

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>
Tipo de documento: Certidão
Código do documento: 2010932105

Voltar

Imprimir

CPL/CML
FLS: 79**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.834.503/0001-87
Razão Social: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO GONDIM 53 / CENTRO / MONTE HOREBE / PB / 58950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805165659060903

Informação obtida em 10/01/2025 09:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOCPL/CML
FLS: 80**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.834.503/0001-87

Certidão nº: 3582328/2025

Expedição: 20/01/2025, às 19:13:29

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.834.503/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CPL/CML

FLS: 81

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.834.503/0001-87

Razão Social: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 09:27 de 10/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QdAj.sj7z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CPL/CML
FLS: 82
P

**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CASA JOSÉ DIAS GUARITA
PLENÁRIO TEODOMIRO DIAS DE SOUSA
C.N.P.J. 02.348.066/0001-00**

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa **JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº40.834.503/0001-87, localizada na rua Pedro Moreno Gondim, 53, Centro de Monte Horebe-PB, CEP 58.950-000, prestou serviços no seu ramo comercial a esta Câmara Municipal nos anos de 2021 e 2022 de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

Monte Horebe/PB em 26 de dezembro de 2023

**MARCIO JOSE
NOGUEIRA:022
98221421**

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
NOGUEIRA:02298221421
Dados: 2023.12.26 14:54:40
-03'00'

Márcio José Nogueira
Presidente
Biênio 2023/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB

ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CPL/CML
FLS: 83



Alvará
1/2025

Situação
Ativo

Liberado em
10/01/2025

Validade até
18/03/2026

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, fica concedida essa licença para a Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

Título do estabelecimento (Nome de fantasia)

Nome no cadastro Econômico municipal

55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA

CPF/CNPJ

55.074.761/0001-80

Inscrição municipal

1849

Endereço de funcionamento

Rua Elosman Dias Guarita, nº 0
Centro - Monte Horebe/Paraíba - CEP 58950-000

CNAE	Classificação
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Principal
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundária
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Secundária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundária
49.23-0-01 - Serviço de táxi	Secundária
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundária
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundária
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundária
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundária
41.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundária
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários	Secundária
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundária
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária

Atividade econômica municipal

014 - Atividades administrativas e serviços complementares (Seção do CNAE: 77. até 82)

Classificação

Principal

Observação

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1402426218

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade> e informe o código be4f5352-0ebd-4296-a53a-77f80169defb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Wellton Gibson Dias Alencar
Secretário Municipal de Finanças

Mariana Alves De Sousa
Diretor do Departamento

Icaro Lira Leite
Fiscal de tributos (mat. 20011901)

FLS: 89 ^{CPL/CML}

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade> ou leia o
QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 1402426218



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 85

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025

Lagoa - PB, 07 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de uma empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática é fundamental para garantir o correto processo de implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e do Painel Eletrônico da plataforma "Interlegis", disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O SAPL e o Painel Eletrônico são ferramentas essenciais para a transparência e eficiência dos processos legislativos, possibilitando a gestão e acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de forma digitalizada, organizada e acessível. Para que essas plataformas sejam plenamente implementadas e funcionem de maneira adequada e integrada aos processos administrativos da Câmara, é imprescindível contar com o auxílio de profissionais especializados. A contratação de uma empresa capacitada garantirá: Implantação Adequada: Garantir a correta instalação e configuração do SAPL e do Painel Eletrônico, adequando as plataformas às necessidades e especificidades da Câmara Municipal de Lagoa/PB. Suporte Técnico Continuado: Assegurar que eventuais problemas técnicos possam ser rapidamente identificados e resolvidos, minimizando riscos de interrupção dos serviços. Treinamento Efetivo: Capacitar os servidores e legisladores para o uso eficiente das ferramentas, promovendo autonomia na gestão dos sistemas. Personalização dos Sistemas: Ajustar os sistemas às particularidades do funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que as funcionalidades atendam de forma personalizada às necessidades locais. Alimentação e Manutenção de Dados: Garantir que os dados básicos de configuração do SAPL e do Painel Eletrônico sejam corretamente alimentados, atualizados e mantidos, assegurando a integridade das informações. A escolha de uma empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica dos sistemas e à importância de sua correta implementação.



CPL/CML
FLS: 86

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

para a melhoria da gestão legislativa e transparência pública. A plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal exige uma execução precisa e acompanhamento técnico contínuo para que sua utilização seja plenamente eficaz, o que torna a contratação de profissionais capacitados uma medida estratégica para o bom funcionamento dos processos legislativos da Câmara Municipal de Lagoa/PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 36.300,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



CPL/CML
FLS: 87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 88
[assinatura]

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.						
JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	MENSAL	11	3.300,00	36.300,00	1	

Lagoa - PB, 07 de fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA.
40.834.503/0001-87
Item(s): 1.
Valor: R\$ 36.300,00

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara
Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 89

GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Assunto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Lagoa - PB, 07 de fevereiro de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Agricultora



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 90

PARECER

Processo Administrativo Nº 05/2025

Dispensa Nº 002/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - ART. 72 C/C ART. 75 II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133. PRESSUPOSTOS ATENDIDOS.

A Excelentíssima Senhora Presidente,

Vem a esta assessoria, para ser submetido a análise jurídica, o processo referenciado em que é solicitado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA AUXILIAR PRESENCIALMENTE A CONTRATANTE NA IMPLANTAÇÃO. SUPORTE, TREINAMENTO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS DADOS BÁSICOS DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E PAINEL ELETRÔNICO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA/PB.**

O processo se faz acompanhado, dentre outros, dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 91

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso no diário oficial dos Municípios - DOM e sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
- d) Pesquisa de Mercado;
- e) Quadro comparativo de preços simples;
- f) Relatório da Comissão de compras;
- g) Justificativa do preço;
- h) Razões da escolha do fornecedor;
- i) Documento de atestado de capacidade técnica;
- j) Pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- k) Certidões de regularidades e documentos de habilitação da empresa;
- l) Dotação Orçamentária.

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais)**, conforme proposta apresentada nos Autos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

DO RELATORIO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS. 92
9

Estabelece o art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, o legislador admite a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado. O artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) registra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

No dia 30 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualizou os valores da dispensa de licitação, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O citado Decreto, entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas em razão do valor.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, passa a ter seu patamar máximo alterado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** quando se tratar de **Outros serviços e compras (exceto engenharia)**.

O legislador considerou que até determinado valor poderia o administrador, a seu prudente critério, não licitar. Trata-se de situações nas quais o próprio custo material e humano tornar-se-ia dispendioso ao Estado a realização de certame licitatório. Certo de que, nesses casos, comumente se mostra mais vantajoso à administração a contratação direta, desde que observados princípios básicos como o da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa e que a contratação não se refira à parcela de um serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (fracionamento de despesa).

Todavia, é oportuno registrar, conforme destacado em linhas pretéritas, que alusiva contratação direta resta condicionada à comprovação, por parte da administração, da inexistência de outras contratações da mesma natureza (objeto idêntico ou similar), cuja soma de valores ultrapassem o limite instituído pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 93

legislador, para que, assim, evite-se a prática do que a doutrina denomina de fracionamento de despesa.

Neste sentido, vejo que o Setor Contábil desta Câmara Municipal tomou a cautela de informar que até a presente data não houve outras contratações da mesma natureza.

Feita essa ressalva, a instauração de procedimento licitatório, ou não, fica a critério do ordenador de despesas; pois, presentes os pressupostos informadores da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ser por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 04
7

respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deve ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos 03 (três) propostas.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Feitas essas considerações, note-se que o Legislativo se acatou quanto ao cumprimento das orientações acima expostas e realizou divulgação de aviso da dispensa de licitação no diário oficial dos municípios – DOM e em sítio eletrônico oficial, o que há de ser destacado e parabenizado, o que só reforça o compromisso desta instituição com os valores da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência, esclarecendo que a contratação se mostra imprescindível para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereadores por meio do veículo oficial.

As documentações remanescentes às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta, nos termos dos art. 68 e 72, incisos I à VIII da Lei nº 14.133/21.

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vejo atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.



CPL/CML
FLS: 93

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21.

Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. Com exceção do parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, que devem serem providenciados antes de sua efetivação.

Por fim, urge destacar, por fim, que o *"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

CONCLUSÃO

FACE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a competência deste Órgão, nos termos do art. 53, §1, incisos I e II e art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, **OPINO** favorável à contratação direta da empresa **JM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.834.503/0001-87, **PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA AUXILIAR PRESENCIALMENTE A CONTRATANTE NA IMPLANTAÇÃO. SUPORTE, TREINAMENTO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS DADOS BÁSICOS DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E PAINEL ELETRÔNICO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA/PB**, conforme especificações contidas no Termo de Referência dos autos, saindo o valor total da contratação em **R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais) com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

OBS: Parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, devem serem providenciados antes da efetivação da contratação.

A publicação do contrato far-se-á com observância do art. 54, §1º, art. 72, § Único e art. 94 todos da lei nº 14.133/2021.

Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto à consideração superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 96
[assinatura]

LAGOA/PB, em 10 de fevereiro de 2025.

JARBAS JOSE DOS
SANTOS:0639302947

Assinado de forma digital por
JARBAS JOSE DOS
SANTOS:06393029471
Dados: 2025.02.24 18:55:06 -03'00'

1

JARBAS JOSÉ DOS SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 27.173



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 97
P

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00002/2025

O(A) AGRICULTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA.
40.834.503/0001-87
Valor: R\$ 36.300,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Agricultora



CPL/CML
FLS: 98
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00002/2025 - 01

O(A) AGRICULTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA.
40.834.503/0001-87
Valor: R\$ 36.300,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Agricultora



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 99

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00002/2025 - 02

O(A) AGRICULTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.

Publique-se e cumpra-se.

Elena Cristina da Silva Costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Agricultora



CPL/CML
FLS: 100
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

DISPENSA N° DV00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00002/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 101
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamara LagoaPB@gmail.com.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo

JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 12/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - R\$ 43.820,00.

Lagoa - PB, 12 de fevereiro de 2025
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
- Presidente

CPL/CML
FLS: 103

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 12/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 36.300,00.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA -
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/02/2025.

prevista na Lei 9.717/1990 e considerando os critérios actuariais previstos na portaria MTP nº 1.467/22. Serviços técnicos especificamente voltados a realização de serviços de Assessoria e consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses e em atendimento à obrigatoriedade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02100.09.272.2018.2046-MANT.DOS SERV. DE SUPERV. E COORDENAÇÃO DO IPSM 33.90.39.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e; CT Nº 00011/2025 - 07.02.25 - LUIZ CLAUDIO KOGUT - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - RS 17.400,00.

Prefeitura Municipal de Serra Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital. Nº. CONTRATO: 038/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: AL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 50.105.165/0001-04
Valor: R\$ 62.235,00 (Sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Data do Contrato: 17/02/2025.

Vigência: 17/02/2026

Serra Grande-PB, 17 de Fevereiro de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, face a necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da prefeitura de Sertãozinho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pnpe.

Sertãozinho - PB, 18 de Fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, que objetiva Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de locação de veículos para transporte Escolar dos alunos da rede Estadual e Municipal de ensino do município de Sousa. ADJUDICO e HOMOLOGO o item 02, em favor de VIACAO SANTA CRUZ DA PARAIBA LTDA.

Sousa - PB, 14 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSUMO BÁSICO PARA O RAI X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA E DE TODAS AS DEMANDAS DE PSF E POLICLÍNICA. ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.

Sousa - PB, 12 de fevereiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios destinados à elaboração do cardápio relativo à Merenda Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sousa-PB do ano letivo de 2025. Abertura das propostas dia 03 de março de 2025 às 08:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4. Pregão).

Sousa, 17 de fevereiro de 2025.

ALYNE SANTOS DE PAULA
DIRIGENTE INTERNA DO PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Prefeitura Municipal de Teixeira

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB

NOTIFICAÇÃO PROCESSO RESCISÃO

O município de Teixeira-PB, notifica a empresa DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 49.223.588/0001-31, que se encontra em aberto processo de NOTIFICAÇÃO E RESCISÃO UNILATERAL art. 137, inciso I, c/c 138, I, da Lei nº. 14.133/21, cláusula décima segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.153/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 030/2024, que tem como objeto Aquisição parcelada de pneus novos e assessorias, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço do município de Teixeira-PB. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar fornecimento após a notificação.

Teixeira-PB, 17 de fevereiro de 2025

WENCESLAU DE SOUZA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - RS 43.820,00.

Lagoa - PB, 12 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - RS 36.300,00.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva:



CPL/CML
FLS: 104
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

CONTRATO Nº: 00004/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Agricultora Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Açudinho, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - 10A RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 - CENTRO - MONTE HOREBE - PB, CNPJ nº 40.834.503/0001-87, neste ato representado por João Manoel Dias Sousa Netto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Moreno Gondim, 49, Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 085.812.534-07, Carteira de Identidade nº 3535043 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00002/2025 - 02, de 10 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CPL/CML
FLS: 105

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB



CPL/CML
FLS: 106
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CPL/CML
FLS: 107
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou



CPL/CML
FLS: 108
4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



CPL/CML
FLS: 109

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CIVIL
FLS: 110
9

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS


CPF: 064.623.984-85.


CPF: 048.184.334.54

PELO CONTRATANTE


ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Agricultora
CPF: 840.068.204-10

Documento assinado digitalmente
gov.br JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
Data: 10/02/2025 14:18:54 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
JOÃO MANOEL DIAS SOUSA NETTO
CPF: 085.812.534-07



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 12/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



FLS: CPL/CML
111

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00006/2025 - 13.02.25 - ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - R\$ 43.820,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Pannel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00004/2025 - 10.02.25 - JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 36.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00005/2025 - 10.02.25 - 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 18.700,00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 18.700,00.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB; HOMOLOGO o correspondente certame: REVOGADO

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaraalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaraalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaraalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaraalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaraalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaraalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CTNº 00006/2025 - 13.02.25 - ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - R\$ 43.820,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CTNº 00004/2025 - 10.02.25 - JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 36.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CTNº 00005/2025 - 10.02.25 - 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 18.700,00.

Câmara Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES, DRIVES, CONFIGURAÇÕES, SISTEMAS, PROGRAMAS E NA REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL - PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO ESTEVAM DE MEDEIROS 03976307432 - R\$ 16.500,00.

Pombal - PB, 14 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para a execução de vídeos institucionais a serem vinculados na internet, tais como redes sociais, site institucional e outros junto a Câmara Municipal de Pombal; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.115.779 EDNEY DE LACERDA PORFÍRIO - R\$ 16.698,00.

Pombal - PB, 14 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFÔNICOS PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB; ADJUDICO o



RECIBO DE PROTOCOLO

CPL/CML
FLS: 113
48

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/03/2025 às 15:01:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 24467/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/02/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Lagoa

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.300,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma Interlegis disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB

Informação Complementar: UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE: 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.834.503/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	aef622607da26daa2ddbdcf5c36d724
Autorização da autoridade competente	Sim	1e004bb8102b9965ac8377780123a92a
Estimativa da despesa	Sim	edbde1a855c520222d91fdc24a202e11
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a7b4ab55e91424d83c5d668d431699c9
Formalização de demanda	Sim	00a6bbb4900f0ace2c483a97f774a1c5
Justificativa de preço	Sim	61b3a36627fa47ebe6f28d86688c724d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cc2f5860837f9bdca843944f75a7c814
Previsão Orçamentária	Sim	f152d67087426a1e8ea5b2264a5e20dd
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a5e3f7eb8410dbb1022c1635cb6119ba
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	Sim	a5197dfd576ace253ab4497fc4957cbd

João Pessoa, 05 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

CPL/CML
FLS: 114

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

CPL/CML
FLS: 115

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/03/2025 às 15:07:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 24469/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Número do Contrato: 000000042025

Data da Publicação: 18/02/2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma Interlegis disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB

Contratado (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Contratado (CNPJ): 40.834.503/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	79d1dd7652a1bc710473cf49779f8218
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c9d13545865a319c902d5139d8b4b602
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f152d67087426a1e8ea5b2264a5e20dd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	43fb7dbf8e4719e1e792b4a23a3e10a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Aviso de Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 04/02/2025

Local: Lagoa/PB **Órgão:** LAGOA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 23:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24510612000192-1-000002/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.593,37

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Aviso de Contratacao Direta	04/02/2025	Aviso de Contrataç Direta
Termo de Referencia	04/02/2025	Termo de Referênc
ADJUDICACAO	05/03/2025	Outros Documento
AUTORIZACAO	05/03/2025	Outros Documento
CERTIDOES	05/03/2025	Outros Documento

Exibir: 5 1-5 de 16 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

CPL/CML
FLS: 117

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 0004/2025

Última atualização 05/03/2025

Local: Lagoa/PB Órgão: LAGOA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 05/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2025 Data de assinatura: 10/02/2025

Vigência: de 10/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 24510612000192-2-000005/2025 Fonte: Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [24510612000192-1-000002/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.300,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 40.834.503/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato	05/03/2025	Contrato
Extrato de Contrato	05/03/2025	Contrato

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

CPL/CML
FLS: 114